



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

Proj. Lei nº 132/2008 Autoria Vereador José Aparecido Fernandes

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.199, de 26 de novembro de 2.008, que "amplia os períodos da licença à gestante, da licença maternidade e da licença por adoção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.199, de 26 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º -

Inciso I – aos servidores da Administração Direta, Indireta, Fundacional, das Autarquias, submetidos ao regime estatutário e celetista do Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Dezembro de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Dezembro de 2.008.